

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(DO SR. MAX FILHO)

Requer a realização de audiência pública na Comissão de Educação com a presença do presidente do Contran e do Denatran, Alberto Angerami, do Detran-ES, Fabiano Contarato, Valnilson Cunha Leite, presidente do Movimento Independente de Transportadores Escolares do Espírito Santo, para debater a Resolução nº 533/2015 do CONTRAN, que estabelece novas regras para o **transporte escolar**.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 255 e seguintes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário dessa Comissão de Educação, a realização de audiência pública para debater a Resolução do CONTRAN nº 533, de 17 de junho de 2015, que torna obrigatória a utilização do dispositivo de retenção para o **transporte de crianças nos veículos escolares**.

Para tanto, sugerimos sejam convidadas as seguintes pessoas:

- 1 – Alberto Angerami – presidente do Contran e do Denatran
- 2 – Fabiano Contarato - diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Detran-ES)
- 3 -Valnilson Cunha Leite – presidente do Movimento Independente de Transportadores Escolares do Espírito Santo.

### JUSTIFICATIVA

A partir de 1º de fevereiro de 2016, os veículos escolares serão obrigados a usar cadeirinhas para acomodar as crianças de até sete anos e meio. Mesmo sem entrar em vigor, a medida, que foi decidida em reunião do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) no dia 17 de junho de 2015, já causa polêmica entre os pais de alunos e proprietários de empresas de transporte escolar. A medida certamente elevará os **custos da educação infantil**, onerando excessivamente as famílias.

Para os profissionais que atuam no ramo do transporte escolar, a nova exigência do CONTRAN pode tornar a atividade economicamente inviável, uma vez que são, em sua grande maioria, profissionais autônomos, com dificuldades de arcar com novos custos. Já os pais das crianças que utilizam o serviço sabem que o custo da implantação dos equipamentos será repassado para o preço final, tornando mais pesado o ônus do transporte escolar no orçamento doméstico.

Outra preocupação dos transportadores escolares é não ter onde guardar as cadeirinhas, pois transportam crianças de todas as idades. Assim, quando forem levar crianças mais velhas não terão lugar adequado no veículo onde acondicionar as cadeirinhas, a não ser que reduzam bastante a capacidade de crianças que transportarão, o que irá onerar os pais, pois o custo desta redução será a eles repassado.

Do outro lado, Alberto Angerami, diretor do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e presidente do CONTRAN, argumenta que a obrigatoriedade da cadeirinha é para que as crianças possam ficar totalmente seguras, o que não é obtido apenas com o uso do cinto de segurança. Após uma série de testes, diz o diretor, foi constatado que a cadeirinha é mais eficiente do que apenas o cinto. Acrescenta ainda que o custo dos equipamentos, que são bastante duráveis, deverá ser absorvido pelos donos dos veículos escolares.

Quem descumprir a norma será multado em R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinqüenta centavos) e perderá sete pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O veículo também será apreendido até que o proprietário cumpra as condições determinadas pelo CONTRAN.

Vê-se, assim, Senhor Presidente, tratar-se de assunto polêmico que justifica a ampliação da discussão entre a categoria e os órgãos governamentais envolvidos, no sentido de definir medidas que possam tornar as novas regras viáveis, o que justifica a solicitação que faço no presente requerimento.

Reiterando nossos votos de apreço e consideração, aguardamos deferimento.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2015.

Deputado Max Filho